

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal
Edital Nº 1 – ADASA, de 3 de março de 2020.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL NORMATIVO PROTOCOLADOS ENTRE OS DIAS
5 A 11 DE MARÇO DE 2020

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (1) – PAULO PONCE ARROIO JR.

ASSUNTO: Alteração dos subitens 5.1, 5.2, 5.3, 18.5.1 e 18.5.4

ARGUMENTA: a distribuição das vagas para candidatos com deficiência (PcD) foi calculada de forma divergente à legislação em vigor, mais especificamente o art. 12 da Lei Complementar nº 840/2011 e o art. 8º, parágrafo 5º da Lei Distrital nº 4949/2012.

SOLUÇÃO IMPLEMENTADA: o ajuste na distribuição das vagas foi feito mediante a publicação do Edital nº 2 – ADASA, de 16 de março de 2020, e de acordo com a legislação acima indicada e a Decisão nº 869/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (2) – CAMILA HANNA SAMPAIO PRATES SIMÕES

ASSUNTO: Alteração do subitem 3.1.5.4.2

ARGUMENTA: requer que seja contemplada a formação acadêmica de bacharelado em Geofísica na especialidade Geologia do cargo Regulador de Serviços Públicos. Argumenta que as atribuições solicitadas e os conhecimentos específicos exigidos no Edital são de total domínio e aptidão ao bacharel em Geofísica.

SOLUÇÃO IMPLEMENTADA: o perfil dos cargos com as vagas disponibilizadas no referido concurso público encontra-se definido na Lei da Carreira nº 5.247, de 19 de dezembro de 2013, e na Portaria Conjunta SEPLAG/ADASA nº 48, de 8 de setembro de 2017. O pedido, portanto, foi indeferido, não havendo possibilidade para tal alteração e mantendo-se a redação dada na legislação pertinente.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (3) – FAERISSON LIMA SOUZA

ASSUNTO: Alteração dos itens 3.1.5.2.1, 3.1.5.3.1, 3.1.5.4.1, 3.1.5.5.1 e 3.1.5.6.1

ARGUMENTA: que a expressão “... registro no Conselho de Classe” é equivocada para denominar as entidades autárquicas responsáveis pela normatização, fiscalização e orientação do exercício das profissões regulamentadas.

SOLUÇÃO IMPLEMENTADA: as descrições dos requisitos dos cargos com as vagas disponibilizadas no referido concurso público encontram-se definidas na Lei da Carreira nº 5.247, de 19 de dezembro de 2013, e na Portaria Conjunta SEPLAG/ADASA nº 48, de 8 de setembro de 2017. O pedido, portanto, foi indeferido, não havendo possibilidade para tal alteração

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (4) – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: Alteração do subitem 3.1.5.1.2

ARGUMENTA: as matérias específicas exigidas na especialidade Gestão e Regulação do cargo Regulador de Serviços Públicos são exclusivas do curso de Administração e, portanto, requer que seja exigido o diploma do curso de Administração e registro profissional no Conselho Regional de Administração para o exercício do cargo.

SOLUÇÃO IMPLEMENTADA: o perfil dos cargos com as vagas disponibilizadas no referido concurso público encontra-se definido na Lei da Carreira nº 5.247, de 19 de dezembro de 2013, e na Portaria Conjunta SEPLAG/ADASA nº 48, de 8 de setembro de 2017. As atividades relativas ao cargo de Regulador de Serviços Públicos da Carreira Regulação de Serviços Público, na especialidade Gestão e Regulação, são amplas e,

portanto, não exclusivas para o campo da Administração. O pedido, portanto, foi indeferido, não havendo possibilidade para tal alteração.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (5) – PEDRO BULBOL**ASSUNTO: Alteração do subitem 13.1**

ARGUMENTA: a prova para nível superior está marcada para o mesmo dia da prova para o cargo de Procurador do TCDF, a qual foi marcada primeiro, e assim afronta a Lei Distrital nº 5.866/2017. Pede, portanto, a mudança na data.

SOLUÇÃO IMPLEMENTADA: a alteração na data foi feita mediante a publicação do Edital nº 2 – ADASA, de 16 de março de 2020. Todavia, em 7 de abril de 2020, foi divulgado o Edital nº 3 – ADASA que suspendeu temporariamente as atividades do concurso público.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (6) – CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO**ASSUNTO: Alteração do subitem 3.1.5.3.1**

ARGUMENTA: requer que seja contemplada a formação acadêmica em Biologia na especialidade Engenharia Ambiental e Sanitária do cargo Regulador de Serviços Públicos. Argumenta que as atribuições do cargo relacionam habilidades que integram o acervo de competência profissional dos Biólogos e que podem ser por estes livremente exercidas.

SOLUÇÃO IMPLEMENTADA: o perfil dos cargos com as vagas disponibilizadas no referido concurso público encontra-se definido na Lei da Carreira nº 5.247, de 19 de dezembro de 2013, e na Portaria Conjunta SEPLAG/ADASA nº 48, de 8 de setembro de 2017. O pedido, portanto, foi indeferido, não havendo possibilidade para tal alteração e mantendo-se a redação dada na legislação pertinente.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (7) – ANTONIO LIMA FARIAS FILHO**ASSUNTO: Alteração do subitem 3.1.5.3.1**

ARGUMENTA: requer que seja contemplada a formação acadêmica em Engenharia Química com Mestrado em Saneamento Ambiental e Hidráulica na especialidade Engenharia Ambiental e Sanitária do cargo Regulador de Serviços Públicos. Argumenta que possui experiência na área.

SOLUÇÃO IMPLEMENTADA: o perfil dos cargos com as vagas disponibilizadas no referido concurso público encontra-se definido na Lei da Carreira nº 5.247, de 19 de dezembro de 2013, e na Portaria Conjunta SEPLAG/ADASA nº 48, de 8 de setembro de 2017. O pedido, portanto, foi indeferido, não havendo possibilidade para tal alteração e mantendo-se a redação dada na legislação pertinente. Ao candidato é permitido concorrer para a especialidade Gestão e Regulação, com possibilidade de pontuação na avaliação de títulos mediante a apresentação do diploma de Mestrado, desde que em conformidade com as regras estipuladas no Edital Normativo.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (8) – THIAGO SANTOS CUNHA**ASSUNTO: Alteração dos subitens 5.1, 5.2 e 5.3**

ARGUMENTA: a distribuição das vagas para candidatos com deficiência (PcD) foi calculada de forma divergente à legislação em vigor, mais especificamente o art. 12 da Lei Complementar nº 840/2011 e o art. 8º, parágrafo 5º da Lei Distrital nº 4949/2012.

SOLUÇÃO IMPLEMENTADA: o ajuste na distribuição das vagas foi feito mediante a publicação do Edital nº 2 – ADASA, de 16 de março de 2020, e de acordo com a legislação acima indicada e a Decisão nº 869/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (9) – ANA LUIZA GRATEKI BARBOSA**ASSUNTO: Alteração do subitem 3.1.5.3.1**

ARGUMENTA: requer que seja contemplada a formação acadêmica em Engenharia Hídrica na especialidade Engenharia Ambiental e Sanitária do cargo Regulador de Serviços Públicos. Argumenta que os conhecimentos específicos exigidos são conteúdos programáticos que compõem a grade curricular para a formação do profissional de Engenharia Hídrica.

SOLUÇÃO IMPLEMENTADA: o perfil dos cargos com as vagas disponibilizadas no referido concurso público encontra-se definido na Lei da Carreira nº 5.247, de 19 de dezembro de 2013, e na Portaria Conjunta SEPLAG/ADASA nº 48, de 8 de setembro de 2017. O pedido, portanto, foi indeferido, não havendo possibilidade para tal alteração e mantendo-se a redação dada na legislação pertinente.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (10) – TÁSSILY LOPES COUTO HOFFMAN**ASSUNTO: Alteração do subitem 3.1.5.3.1**

ARGUMENTA: requer que seja contemplada a formação acadêmica em Engenharia Hídrica na especialidade Engenharia Ambiental e Sanitária do cargo Regulador de Serviços Públicos. Argumenta que o Engenheiro Hídrico possui todas as atribuições descritas no edital, sendo dotado de capacidade e licenciado para o exercício da profissão e que os conhecimentos específicos exigidos são conteúdos programáticos que compõem a grade curricular para a formação do profissional de Engenharia Hídrica.

SOLUÇÃO IMPLEMENTADA: o perfil dos cargos com as vagas disponibilizadas no referido concurso público encontra-se definido na Lei da Carreira nº 5.247, de 19 de dezembro de 2013, e na Portaria Conjunta SEPLAG/ADASA nº 48, de 8 de setembro de 2017. O pedido, portanto, foi indeferido, não havendo possibilidade para tal alteração e mantendo-se a redação dada na legislação pertinente.

Brasília – DF, 24 de abril de 2020.

Atenciosamente,

**Diretoria de Concursos
Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES**